

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2021 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 1.499, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no artigo 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201806737	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	114	FACULDADE SÃO JUDAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1479, BAETA NEVES, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

PORTARIA Nº 1.815, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso

1	202015298	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	AVENIDA ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, 1222, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
2	202113224	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA BOA MORTE, 1835, CENTRO, PIRACICABA/SP

PORTARIA Nº 1.836, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202113229	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA BOA MORTE, 1835, CENTRO, PIRACICABA/SP
2	202022667	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ALFAUNIPAC DE ALMENARA	INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA LTDA - EPP	RUA MÁRIO JOSÉ DE SOUZA, 11, PARQUE SÃO JOÃO, ALMENARA/MG

PORTARIA Nº 1.839, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202023018	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ATENAS SETE LAGOAS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 6000, - DE 04201/4202 A 6399/06400, NOVA CIDADE, SETE LAGOAS/MG
2	202014612	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	SOCIEDADE CENTRAL DE ENSINO SUPERIOR - EPP	RUA GETÚLIO VARGAS, 1.478, CENTRO, CRISTALINA/GO

PORTARIA Nº 1.842, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202014687	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CGESP GOIANIA	CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	AVENIDA A, 490, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO
2	202023690	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO GOTARDO LTDA - EPP	AVENIDA FRANCISCO RESENDE FILHO, 35, BOA ESPERANÇA, SÃO GOTARDO/MG

PORTARIA Nº 1.845, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202022203	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA	FEAM - FACULDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 3072, (PA 252), CASTANHAL, ABAETETUBA/PA
2	202008932	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 839/873, - ATÉ 969/970, CENTRO, JABOTICABAL/SP

PORTARIA Nº 1.848, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202014596	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC DE BENTO GONÇALVES	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	AVENIDA OSVALDO ARANHA, 419, JUVENTUDE DA ENOLOGIA, BENTO GONÇALVES/RS

2	202015242	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ	FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ S/S LTDA	RUA DOUTOR LUIS CARLOS, 3439, NOVO HORIZONTE, AÇU/RN
---	-----------	----------------------------	-------------------------	---	--	--

PORTARIA Nº 1.851, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202008148	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOS PALMARES	REDE FLORENCE DE ENSINO LTDA - ME	RODOVIA BR 101 KM 188, 290, JAPARANDUBA, PALMARES/PE
2	201930530	FARMÁCIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE S/S - ME	RUA ANGÉLICA OTTO, 160, LOTEAMENTO SÃO GERALDO, PASSO FUNDO/RS

PORTARIA Nº 1.853, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202023116	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU SERRA TALHADA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA TABELIÃO TIBURTINO NOGUEIRA, 1187, - DE 1022/1023 AO FIM, NOSSA SENHORA DA PENHA, SERRA TALHADA/PE
2	202015990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE SANTA RITA	DORA RISCALA NEMI COSTA S/S LTDA - EPP	RUA DOUTOR MÁRIO FLORENCE, 144, JARDIM AEROPORTO, NOVO HORIZONTE/SP

PORTARIA Nº 1.856, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202013963	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	FACULDADE TRÊS MARIAS	CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA	RUA VEREADOR ALBERTO FALCÃO BARROCA, 210, JOAO PESSOA CENTRO, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB
2	202013813	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNAMA DE CASTANHAL	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1845, CENTRO, CASTANHAL/PA

PORTARIA Nº 1.859, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202023481	FARMÁCIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNAMA DE CASTANHAL	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1845, CENTRO, CASTANHAL/PA
2	202023439	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE UNAMA DE CASTANHAL	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 4257, - DE 3098/3099 AO FIM, IANETAMA, CASTANHAL/PA

PORTARIA Nº 1.862, DE 10 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202013988	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNAMA DE CASTANHAL	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 1845, CENTRO, CASTANHAL/PA

2	201819869	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE UNIRB - CEARÁ	UNIVERSAL- EDUCACAO E PROJETOS LTDA - ME	AVENIDA JOÃO PESSOA, 3884, DAMAS, DAMAS, FORTALEZA/CE
---	-----------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---	--

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.